



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 42/2000 -  
ANEEL**

**UHE RISOLETA NEVES**

*TPM/3*

48524.005628/2015-00

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**
**PROCESSOS Nº 48500.002549/2014-38 e 48500.004835/1999-92**


**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 42/2000 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E AS EMPRESAS VALE S.A. E ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**


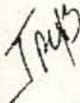
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Vale S.A.**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Edifício Barão de Mauá, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, representada na forma de seu Estatuto Social pela sua Diretora Executiva, Vania Lucia Chaves Somavilla, e seu Diretor Executivo, Luciano Siani Pires, na condição de **Cessionária e Cedente**;
- b) **Novelis do Brasil Ltda.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12551, 15º andar, Torre WTC, Brooklin Novo, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.561.800/0001-03, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, José Paulo Menezes Barbosa, na condição de **Cedente**; e
- c) **Aliança Geração de Energia S.A.**, com sede na Rua Sapucaí, nº 383, 4º andar, sala 405, Floresta, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Operação, Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves, e seu Diretor de Comercialização e Engenharia, Gilberto José Cardoso, na condição de **Cessionária**.

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 42/2000-ANEEL, firmado em 25 de maio de 2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

O Presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência, das quotas partes detidas pelas empresas Novelis do Brasil Ltda. e Vale S.A., respectivamente para as empresas Vale S.A. e Aliança Geração de Energia S.A., nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.953, de 25 de novembro de 2014, da participação na concessão referente à UHE Risoleta Neves, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MG.000641-6.01, de forma que a participação individual no Consórcio Risoleta Neves passará a ser exercida com observância das quotas de participação a seguir transcritas:

Empresa	Cota de participação anterior %	Cota de participação atual %
Novelis	50,00	00,00
Vale	50,00	50,00
Aliança	00,00	50,00

Em virtude da transferência das quotas da VALE para a ALIANÇA, a ALIANÇA será responsável, perante o Poder Concedente e a ANEEL, de acordo com o estabelecido no Contrato de Constituição do Consórcio UHE Risoleta Neves, do qual as Concessionárias são as signatárias, e da legislação em vigor, pelo cumprimento do Contrato de Concessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 42/2000-ANEEL, de 25 de maio de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e das Concessionárias, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Brasília, 20 de maio de 2015.

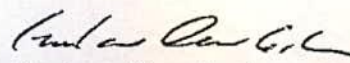
PELA ANEEL:

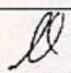

  
 Romeu Donizete Rufino
   
 Diretor-Geral

PELAS CONCESSIONÁRIAS

a) VALE S.A.


  
 Ricardo Batista


  
 Gustavo Otero Costa

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\871\Contrato\_015TT2410

*J. P. B.*

Procurador

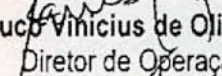
Procurador

b) NOVELIS DO BRASIL LTDA.

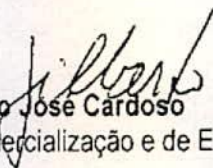


**José Paulo Menezes Barbosa**  
 Diretor Jurídico

c) ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

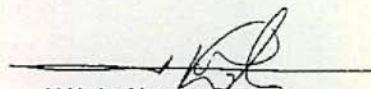


**Glaucio Vinicius de Oliveira**  
 Diretor de Operação



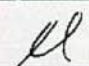
**Gilberto José Cardoso**  
 Diretor de Comercialização e de Engenharia

TESTEMUNHAS:



**Hélvio Neves Guerra**  
 CPF: 973.011.248-72

*Tatiana de A. Colares*  
**Tatiana de Araújo Colares**  
 CPF: 856.269.881-49

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	